



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA – GP N.º 098/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º. Nomear o Sr. JOÃO BATISTA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n.º 076.757.404-40, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção Animal, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2.º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3.º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
CAMALAUÁ-PB

EDITAL n.º 02/2019

Dispõe sobre a Análise e homologação do registro das inscrições processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares no Município de CAMALAUÁ – PB para o mandato de 4 anos (MANDATO 2020/2023)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - CAMALAUÁ/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando:

O disposto nos artigos 131 e 139 Lei Federal n.º 8.069/90 – ECA, com modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.242/1991; 12.010/2009 e 12.696/2012.

O disposto na Lei Municipal n.º 316, de 30/11/2005, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Camalaú-PB.

O disposto na RESOLUÇÃO N.º 152 DE 09 DE AGOSTO DE 2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e o Adolescente – CONANDA que trata sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12, bem como na RESOLUÇÃO N.º 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 que altera a Resolução n.º 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando as deliberações Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Camalaú-PB encarregado de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1.º - O presente Edital dispõe sobre a Análise e homologação dos registros das inscrições para o primeiro processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares no Município de CAMALAUÁ – PB para o mandato de 4 anos (MANDATO 2020/2023);

Art. 2.º - Fica os candidatos abaixo descritos APTOS a concorrer no processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares no Município de CAMALAUÁ – PB para o mandato de 4 anos (MANDATO 2020/2023), em conformidade com o Art. 4.º do edital n.º 01/2019:

- MARIA APAREICDA RODRIGUES QUEIROZ - N.º 01 (APTO);
- MARIA IVANIZE BEZERRA VIANA - N.º 02 (APTO);
- JOÃO BATISTA MARINHO BRITO DA COSTA - N.º 03 (APTO);
- WELTON JOCELIO DE BARROS - N.º 04 (APTO);
- ÁGUIDA CORREIA DE FREITAS - N.º 05 (APTO);
- MARIA SANDREILDA PEREIRA - N.º 06 (APTO);
- AMIR ROGERIO OLIVEIRA SILVA - N.º 07 (APTO);
- JOSE ERONALDO AVELINO MARCOLINO - N.º 08 (APTO);
- ANTONIO BERNARDO DA SILVA - N.º 09 (APTO);
- JOSÉ MAURICÉLIO DA SILVA - N.º 10 (APTO);
- AMANDA KELLY AQUINO LOURENÇO DA SILVA - N.º 12 (APTO);
- MAYARA DE OLIVEIRA BRAGA MONTEIRO - N.º 13 (APTO);
- CÍCERO DE ARIMATÉIA OLIVEIRA NEVES - N.º 16 (APTO);

Art. 3.º - Fica os candidatos abaixo descritos INAPTOS a concorrer no processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares no Município de CAMALAUÁ – PB para o mandato de 4 anos (MANDATO 2020/2023), em conformidade com o Art. 4.º, do edital n.º 01/2019, onde na ocasião não apresentaram documentos necessários para a inscrição, em consonância com o prazo previsto no referido edital 01/2019.

- JANCELINA DEBORA DE SOUSA RIBEIRO – N.º 11 (INAPTO – Não participação no curso de capacitação ou treinamento para o exercício do cargo de conselheiro; Art. 16 da Lei n.º 316/2005);

- ☐ MÔNICA MARIA DOS SANTOS – Nº 14 (INAPTO – Não apresentação da escolaridade mínima de ensino médio ou estar concluindo o último ano; Art. 16 da Lei nº 316/2005);
- ☐ JEFERSON DOUGLAS DA SILVA – Nº 15 (INAPTO – Não participação no curso de capacitação ou treinamento para o exercício do cargo de conselheiro; Art. 16 da Lei nº 316/2005);
- ☐ ERICKA JANIELE RODRIGUES MELO – Nº 17 (INAPTO – Não participação no curso de capacitação ou treinamento para o exercício do cargo de conselheiro; Art. 16 da Lei nº 316/2005).

Art. 5º - O pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer da decisão para o próprio CMDCA-CAMALAÚ/PB, de forma escrita e fundamentada, no período de 15/07/2019 a 16/07/2019.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

DAMIANA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA